

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

(Processo Administrativo n.º 23041.013258/2025-51)

O Instituto Federal de Alagoas – **Campus Arapiraca**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Estadual AL-110, 359, Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.825.373/0011-27, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Augusto César Lúcio de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nos art. 13 e art. 51 da Resolução nº 06/2020 do FNDE relativas ao PNAE, e suas atualizações, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para seleção de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda conforme informações abaixo:

Período de divulgação da chamada pública:	Data: De 23 de junho de 2025 a 16 de julho de 2025
Entrega dos envelopes	Data: De 23 de junho a 16 de julho de 2025 (em dias úteis) Horário: Das 8h às 12h e das 14h às 16h Local: Recepção do IFAL Campus Arapiraca, localizado na Rodovia Estadual AL-110, nº 359, Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/AL – CEP 57317-291. <i>Obs: A sessão pública será realizada no dia 16 de julho de 2025, e a documentação poderá ser entregue até 10 minutos antes do início da sessão.</i>
Abertura dos envelopes/ Sessão Pública:	Data: 16 de julho de 2025 Horário: 10h da manhã Local: Auditório do IFAL Campus Arapiraca, localizado na Rodovia Estadual AL-110, 359, Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/Alagoas. CEP 57.317-291

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

1.2. Anexos ao edital:

1.2.1. Anexo I - Termo de Referência

1.2.2. Anexo II - Modelos de Projeto de Venda

1.2.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade

1.2.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e suas atualizações, que dispõem sobre o PNAE.

2.2. Os interessados em participar desta chamada pública deverão entregar **02 (dois) envelopes lacrados** conforme documentação abaixo relacionada:

2.3. Envelope nº 01 – para habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo).

2.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP/CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos **últimos 60 dias**;

III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.4. Envelope nº 01 – para habilitação do grupo informal.

2.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos **últimos 60 dias**;
- III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.5. Envelope nº 01 – para habilitação do grupo formal.

2.5.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos **últimos 60 dias**;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

2.6. Envelope nº 02 - projeto de venda.

2.6.1. No Envelope nº 02 os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme Anexo II.

2.6.2. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

2.6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) habilitado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução do FNDE nº06/2020, e suas atualizações, que dispõe sobre o PNAE.

2.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida a abertura de prazo para sua regularização de **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na data e horário estabelecido neste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.2. A sessão pública será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

3.3. Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;

c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;

3.4. Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer, dentre outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de venda serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital.

4.3. A Comissão Julgadora poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

4.4. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos inclusive caso haja suspensão da sessão pública, relatando os motivos do adiamento.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

5.1.1. Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP/CAF do proponente.

5.1.2. Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

5.1.3. Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAPs/CAFs jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP/CAF físicas.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto no inciso anterior, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre **grupos formais** de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre **grupos informais**, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres conforme identificação na(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

DAP(s)/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre cooperativas centrais da agricultura familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

- a) no caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso o Ifal *Campus Arapiraca* não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados na resolução nº 06/2020 do FNDE, e suas atualizações.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será enviado aos proponentes por e-mail e publicado no sítio eletrônico oficial do Ifal em até 10 dias úteis após a realização da sessão pública.

7. DO RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento aos fornecedores selecionados será realizado diretamente pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no Campus Arapiraca.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

- 8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de **até 2 dias úteis** anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital.
- 8.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação, pedidos de esclarecimentos ou recurso administrativo por e-mail, pelo endereço eletrônico campus.arapiraca@ifal.edu.br, ou por intermédio de petição escrita, protocolada e dirigida à Administração do *Campus Arapiraca*.
- 8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante à Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.
- 8.4. O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 24 horas, contadas a partir do resultado da análise das amostras, quando exigida, ou da divulgação do resultado do julgamento.
- 8.4.1. Havendo apresentação de recurso, será aberto igual prazo para contrarrazões.
- 8.5. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.1. Entende-se como autoridade competente o Diretor Geral do Campus Arapiraca.
- 8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.
- 8.7. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.
- 8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital de Chamada Pública e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes locais:

9.1.1. Sítio eletrônico oficial do Ifal - Campus Arapiraca:

<https://www2.ifal.edu.br/campus/arapiraca>.

9.1.2. No endereço do Ifal - *Campus* Arapiraca: Rodovia Estadual AL-110, 359, Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/Alagoas. CEP 57.317-291.

9.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

Arapiraca- AL, 23 de junho de 2025